



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO DE FORMA  
PARCELADA DE MATERIAIS E  
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa \_\_\_\_\_, com sede, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, na cidade de \_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ representada pelo seu (sua) Sócio(a) Proprietário(a) **Sr(a). \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_ - \_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado..

### **CLÁUSULA I DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM C	ITEM L	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cunha de madeira c/ 100 unid. coloridas. Composição: Natural: madeira/colorida: madeira e corantes reativos atóxicos.	Cx		10		
2	2	Ionômero de vidro p/ restauração quimicamente ativado. Pó: vidro de fluorsilicato de estrôncio, alumínio, lantânio e pigmentos com 10g. líquido: ácido poli carbônico, ácido tartárico e água com 10G	Cx		4		
3	3	Ionômero de vidro p/ restauração quimicamente ativado. Pó: vidro de fluorsilicato	Frs		4		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

		de estrôncio, alumínio, lantânio e pigmentos com 10g. liquido: ácido poli carbônico, ácido tartárico e água com 8,3ml					
4	4	Tira de lixa com abrasivos à base de oxido de alumínio e costado de poliéster de 4mm de largura e 170mm comprimento granulação media e fina, 1954b com 150 tiras	Cx		10		
5	5	Álcool 70% de 1 litro	Un		20		
6	6	Cera rosa nº "7" com 18 laminas	Cx		5		
7	7	Paramonoclorofenol canforado	Un		1		
8	8	Tricresol formalina	Un		1		
9	9	Banda matriz de aço inox tofflemire nº 1 c/ 12 unid.	Pct		30		
10	10	Lamina p/ bisturi nº "15C" c/ 100 unid.	Cx		1		
11	11	Fio de sutura 4.0 mononylon agulhado agulha ½ ou 3/8	Cx		10		
12	12	Pasta zinco enolica	Un		10		
13	13	Creme dental	Un		100		
14	14	Cimento de hidróxido de cálcio (hidro C)	Un		1		
15	15	Escova dental infantil (pré escola e creche)	Un		500		
16	16	Oxido de zinco IRM – Material restaurador provisório	Un		1		
17	17	Oxido de eugenol IRM – Material restaurador provisório	Un		1		
18	18	Hidróxido de cálcio P.A	Un		3		
19	19	Sugadores descartáveis c/ 40 unid.	Pct		20		
20	20	Papel carbono p/ articulação c/ 12 folhas	Pct		20		
21	21	Anestésico tópico gel (benzocaina) sabor menta 200mg/g	Un		4		
22	22	Anestésico cloridrato de mepivacaina e epinefrina 36mg + 18u/ carpules mepivacaina HCl 2%local c/ 50 anestubes de 1,8ml + mepivacaina HCl 2% c/ epinefrina 1:100 em tubetes de cristal	Cx		30		
23	23	Luvas de látex p/ procedimentos c/ 100 unid. tamanho M	Cx		150		
24	24	Luvas de látex p/ procedimentos c/ 100 unid. tamanho EP	Cx		100		
25	25	Ácido fosfórico a 37% com clorhidina 2% (seringas de 2,5ml)	Un		60		
26	26	Rodetes dental de algodão c/ 100unid	Pct		100		
27	27	Broca alta rotação 3118f	Un		15		
28	28	Broca alta rotação 4230	Un		15		
29	29	Broca alta rotação 3195f	Un		15		
30	30	Broca alta rotação 4103	Un		15		
31	31	Broca alta rotação 4219	Un		15		
32	32	Flúor gel sabor menta (fluoreto de sódio) 200ml	Frs		20		
33	33	Resina micro híbrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizavel e radiopaca, matriz orgânica Bis- GMA e TEDGMA e matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio das partículas de 0,6 micrometros. 4gcor B2	Un		10		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

34	34	Resina micro híbrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica Bis- GMA e TEDGMA e matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio das partículas de 0,6 micrometros. 4gcorA2	Un		10		
35	35	Adesivo fotopolimerizável com carga manométrica de 5nm primer e adesivo em frasco único, com 6g. indicado p/ resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Frascos com vedação altamente confiável que previna vazamentos com bico econômico que evite desperdício. Composição Bis- GMA, HEMA, diuretanodimetadrilato, copolimeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetarilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 nanometros c/ 6g	Frs		8		
36	36	Resina micro híbrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica Bis- GMA e TEDGMA e matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio das partículas de 0,6 micrometros. 4gcorC2	Un		10		
37	37	Silicone de condensação pesado/leve e catalisado (clonagem)	Kits		10		
38	38	Alginatogeltreetplus c/ 454g	Pct		20		
39	39	Gessopedra composição: pó formado pela mistura de gesso pedra (gipsita), quartzo e grafite. c/ 1kg	Pct		40		
40	40	Broca "moxicut" carboneto de tungstênio 1503	Un		2		
41	41	Broca "moxicut" carboneto de tungstênio 1510	Un		2		
42	42	Broca "moxicut" carboneto de tungstênio 1507f	Un		2		
TOTAL							

1.2 - A designação no quadro acima de "Item A", significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e "Item L" o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 - A empresa vencedora deverá fornecer os **materiais e produtos odontológicos** conforme cotados e identificados no quadro acima.

1.4 - Os **materiais e produtos odontológicos** desta **Ata de Registro de Preços** serão requisitados pela Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC, no período de sua vigência, e deverão ser entregues na sede da mesma, sem nenhum custo adicional do acima registrado.

1.5 - Os **materiais e produtos odontológicos** desta **Ata de Registro de Preços** deverão atender a todas as normas sanitárias a eles inerentes, bem como as normas técnicas da ABNT e Inmetro

1.6 - No ato da entrega, os **materiais e produtos odontológicos** deverão ter prazo de validade para período superior a 180 dias

1.7 - É parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016** na



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO;**

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de \_ de \_\_\_\_\_ de 2016 a 31 de dezembro de 2016,** podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO, sendo o valor total inicial da presente Ata, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pela **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do(s) item(ns) do(s) **MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - fornecer **materiais e, ou, produtos odontológicos** em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I - DO OBJETO, bem como pelos mesmos não cumprirem normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Edital deste Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não serão reajustados.**

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - SC**, para 2016 conforme segue:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FUNTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>10.301.0015.2.022</b>	<b>11</b>	<b>3390</b>	<b>102</b>	<b>Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

	<b>12</b>	<b>3390</b>	<b>164</b>	<b>SUS – Atenção Básica</b>
--	-----------	-------------	------------	-----------------------------

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – **FORNECER OS MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** atendendo a todos os critérios técnicos, sanitários e legais inerentes ao objeto contratado;

6.1.2 – garantir a qualidade dos **MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** que entregar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

#### 6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o transporte e seguro do objeto registrado, se couber para o caso, e para todos os procedimentos para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta **Ata de Registro de Preços**, em todas as suas fazes e operações;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como pelo seu resultado, se não atenderem as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **fornecedora**, no desempenho das atividades para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Entregar os **MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** no prazo estabelecido pela **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC**, sem custo adicional ao do estabelecido na Cláusula I – Do Objeto.

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelos **MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** fornecidos;

#### 7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, pelo **Sr. Hélio Oldiges**, na qualidade de representante da Contratante.

### CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016** do Município de Saltinho.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

### ASSINATURAS:

**NEI LUIZ PAGANI**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DEPARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TESTEMUNHAS: